



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.129 /2018

Autor do Projeto de Lei

Vereador: Joceir Cabral de Melo

SANCIONO A PRESENTE
LEI NA DATA
ITAPEMIRIM-ES. *[Signature]*

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL "AMIGO
VOLUNTÁRIO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal "Amigo Voluntário", na primeira semana do mês de agosto, realizada de forma anual, e integrada ao Calendário Oficial de eventos deste Município.

Parágrafo Único. As ações alusivas a semana de que trata o caput, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade, em trabalhos voluntários que envolvam atendimentos médicos, atividades físicas, lúdicas e culturais, com a colaboração de profissionais das áreas (enfermeiros, técnicos de enfermagem, professores de educação física, de danças, e animadores).

Art. 2º. A Semana Municipal "Amigo Voluntário" conterà as seguintes ações:

- I. Atendimento médico básico (consulta simples, aferimento de pressão arterial, teste de glicemia, entre outros);
- II. Exercícios físicos e danças, direcionados por faixa etária;
- III. Atividades de educação artística aberta a todo público;
- IV. Atividades humorísticas, com apresentação de teatro cômicos.

Art. 3º. Equipe de voluntariado será composta servidores públicos, que atuarão dentro das suas respectivas áreas, coordenados pelo responsável de cada Secretaria Municipal participante.

Art. 4º. No período do evento mencionado, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades privadas, Governo Estadual, Federal, bem como, o Comércio local, visando promover a colaboração em tal acontecimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 05 de dezembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Fábio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I

